

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

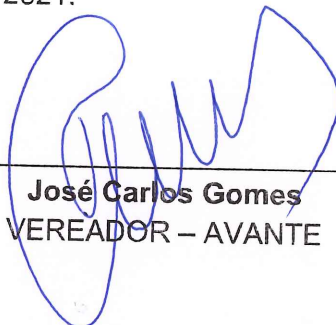
JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se em razão das necessidades especiais apresentadas pelas pessoas autistas, bem como por seus acompanhantes, sendo fundamental para a melhoria de vida deste público a carteira de identificação do autista, bem como a instituição de preferência no atendimento pessoal em instituições públicas municipais.

A definição e classificação das pessoas com autismo está fundamentada no ordenamento brasileiro, em especial, na Lei no 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Pelas razões expostas, e considerando a urgência da matéria, pedimos o apoio dos colegas para a célere tramitação e aprovação deste texto.

Contagem, 04 de maio de 2021.



José Carlos Gomes
VEREADOR – AVANTE